



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVI – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: A TRANSFERÊNCIA DO
FÉRIADO DE 28 DE OUTUBRO 2021
PARA O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021.

Fabio Rolim Peixoto, Prefeito Municipal de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e, considerando a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Transferir, neste ano, para o dia 1º de novembro de 2021 o ponto facultativo relativo ao dia 28 de outubro, em homenagem ao Servidor Público, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caldas Brandão - PB, 19 de outubro de 2021.

FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”
End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41